

Câmara Municipal de Azambuja

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

APROVADO MUTCHAL.

	MINOTADO
	21 17 12021
150	em Lenura de de bise 34 0
	- Presidente
	en reunião de
N 1 A	7 DE DEZEMBER DE 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2021.
LOCAL DA REUNIÃO – Auditório Municipal do Páteo do Valverde
A reunião teve início às nove horas e trinta minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Y
Presidente Silvino José da Silva Lúcio, o Sr. Vice-Presidente António José Mateus de Matos e a Sra. Vereadora
Ana Margarida Gaspar Coelho, pelo Grupo do PSD, os Srs. Vereadores Rui Pedro Figueiredo Corça e José
Paulo de Carvalho Pereira, pelo Grupo CDU a Sra. Vereadora Mara Lúcia Almeida de Oliveira e, pelo Grupo do
Chega a Sra. Vereadora Maria Inês da Graça Louro
Secretariou a reunião a diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro
ANTES DA ORDEM DO DIA
A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou um Protesto por o horário da reunião a deixar impedida de
realizar as funções profissionais no âmbito do Processo 4993/13.0 TDLSD do Tribunal Judicial da Comarca de
Lisboa, Juízo Central Criminal de Lisboa
Interveio ó Sr. Vereador Rui Corça que chamou a atenção para o problema da substituição dos contentores
e da recolha de monos, que considera reflexo do mau serviço prestado pelo concessionário. Quanto à
questão da passadeira em Aveiras de Cima, manifestou indignação pelo tempo passado sem a existência de
uma solução. Face à informação da CCDR distribuída, alertou para as incongruências das respostas fornecidas
exortando a Câmara para tomar providencias no sentido do acelerar o andamento do processo,
eventualmente através de uma previdência cautelar para que o aterro não possa receber mais resíduos.
O Sr. Presidente declarou que iria tomar previdências nesse sentido
A Sra. Vereadora Inês Louro solicitou resposta aos requerimentos que apresentara em anteriores reuniões,
bem como a disponibilização dos processos relativos a matérias em discussão. Questionou a estratégia da
Câmara face ao aterro, defendendo a interposição de uma previdência cautelar tendo em conta os problemas,
gerados atualmente e não numa perspetiva do que poderá vir a acontecer no futuro.
O Sr. Vereador José Paulo Pereira perguntou, face à utilização do pavilhão municipal, de novo, como
centro de vacinação, qual a forma de colmatar a necessidade da prática da educação física por cerca de 700
alunos. Questionou, também, a hipótese de idosos serem vacinados no domicílio
Em resposta a Sra. Vereadora Ana Coelho explicou que os alunos não ficariam sem a prática de educação
física, a Câmara fora informada quanto à necessidade de alargamento do horário de vacinação, tendo sido
encontradas outras opções, em infraestruturas municipais, para que tal não acontecesse. Relativamente à
vacinação dos acamados o processo estava em preparação
O Sr. Vereador Rui Corça lembrou que, há um ano atrás, trouxera à Câmara a preocupação relativa à
necessidade de intervenção no talude da Estrada do Farol. Pediu explicações sobre o processo tendo o Sr.
Eng. Pedro Melo, a pedido do Sr. Presidente, explicado que após a elaboração do projeto, foram lançados
dois procedimentos. Neste último, o concorrente que ficara em primeiro lugar não apresentara caução pelo
que se iria avançar para o segundo classificado. O Sr. Vereador perguntou em quanto é que iria ficar a obra, ao que lhe foi respondido que em cerca 299 mil euros. Continuando, o Sr. Vereador chamou a atenção para a
situação de um portão colocado por privados em espaço público em Vila Nova da Rainha. Questionou
relativamente a um conjunto de comunicações enviadas por um munícipe (João Lobo) a todos os Vereadores,
sendo a última do dia anterior, e a que ainda não obtivera resposta
A Sra. Vereadora Ana Coelho informou que na sequência das solicitações do munícipe tinha enviado
pedido de informação aos serviços que apuraram ter-se verificado uma rotura no local, no dia 4 de
novembro, e que a Adaz utilizara o marco de incêndio para purgar a conduta e proceder à reparação.
Lamentava-se o desperdício da água, mas não houvera outra solução, a purga provocara a inundação de um
contentor subterrâneo, que fora temporariamente substituído por um de superfície, sendo que a calçada no
local já estava em boas condições. Para finalizar deu nota de algumas reclamações de munícipes que se
deparavam com a inexistência de farmácias de serviço noturno no concelho de Azambuja. A Câmara indagara
quanto à situação e tivera a informação de que, também em 2022, o serviço não se encontrava garantido.
tendo-se conseguido, após protesto, que a situação fosse revertida e, a partir de janeiro, haveria sempre duas
farmácias de serviço no concelho de Azambuja
ORDEM DO DIA
APROVAÇÃO DE ATAS
A Ata da Reunião Ordinária de 9 de novembro de 2021 foi aprovada por unanimidade
A Ata da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2021 foi retirada

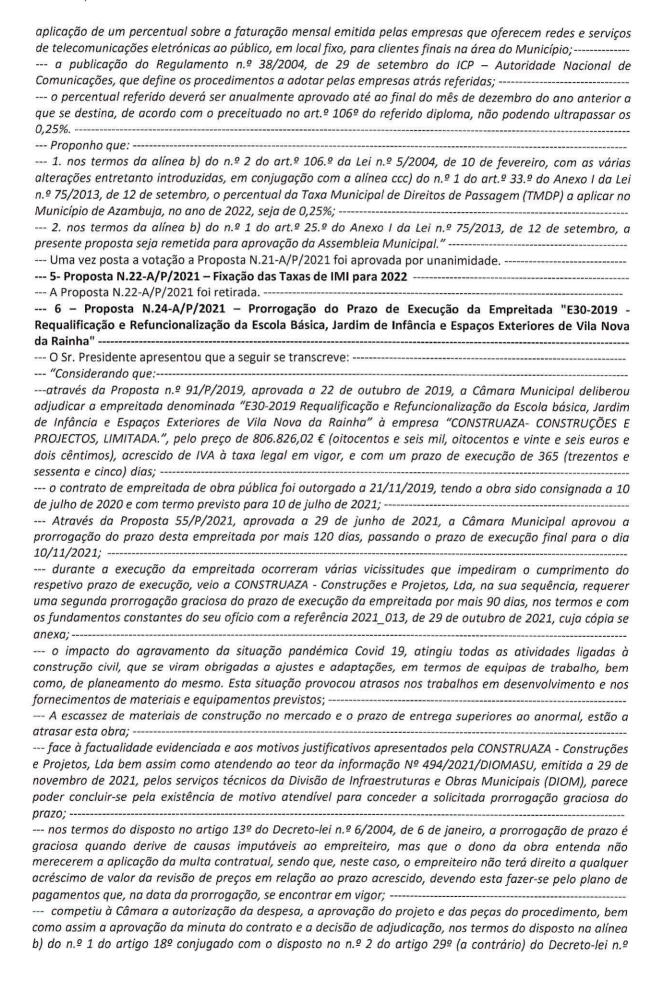


Câmara Municipal de Azambuja

EXPEDIENTE
1 – Proposta N.14-A/P/2021 – Abertura da Concessão do Direito de Exploração do Restaurante do Páteo
Valverde
A Proposta № 14-A/P/2021 foi retirada
2- Proposta N.19-A/P/2021 - Derrama
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos
necessários à continuidade dos programas de investimento do Município, quer os assumidos diretamente,
quer os que estão inseridos em candidaturas a financiamentos comunitários
Proponho que:
nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º
1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja lançada uma Derrama, a cobrar em
2021, de 1,5% "sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas
coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por
sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território" referente ao
exercício de 2020;
nos termos dos n.ºs 24 do art.º 18.º e art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fiquem isentos do
pagamento de Derrama todos os sujeitos passivos de IRC com um volume de negócios inferior a 150 mil euros;
nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente
proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal."
O Sr. Vereador Rui Corça manifestou desagrado porquanto a Câmara não tem conhecimento
fundamentado para a apresentação das propostas devido, como explicado pelo Chefe da Divisão Financeira,
Dr. Ricardo Portela, ao sigilo defendido pela AT, quando se pretendem esclarecimentos
Uma vez posta a votação a Proposta N.19-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade
3 – Proposta N. 20-A/P/2021 -Participação de 5% IRS
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios consagrada na Lei das Finanças Locais
vigente (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é obtida através de três formas de participação:
uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição
territorial
nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos
rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo
município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade
Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos
Proponho que:
1. ao abrigo do artigo supracitado e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na
circunscrição territorial de Azambuja (receita a arrecadar em 2023, relativa aos rendimentos de 2022, a
comunicar à AT até 31 de dezembro de 2021);
2. nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a
presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação"
O Sr. Vereador Rui Corça tal como no ano transato, considerou a participação "cega", criticando a
aplicação da taxa num contexto de continuação de crise pelo que propôs a diminuição ou anulação da taxa.
Ao que o Sr. Presidente declarou que de momento, face ao montante das despesas do Municipio, embora
fosse de sua vontade, não poderia satisfazer a pretensão
Uma vez posta a votação a Proposta N.20-A/P/2021 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, CDU e CH) e
dois votos contra (PSD).
4 – Proposta N.21-A/P/2021 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
and the second of the control of the
estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na

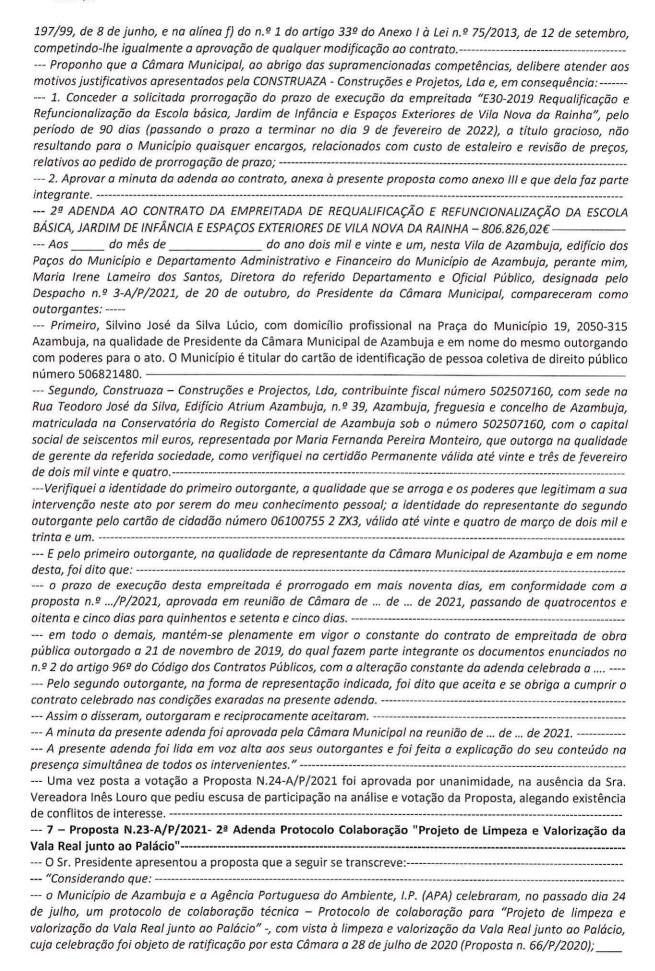


Câmara Municipal de Azambuja





Câmara Municipal de Azambuja





Câmara Municipal de Azambuja

--- o referido protocolo foi celebrado no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n. º 41/2020, de 4 de junho, que consagra o Programa de estabilização Económica e Social, e nos termos do qual o Fundo Ambiental deverá financiar intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras com recurso a técnicas de engenharia natural, em articulação com os municípios;---- neste contexto, foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, com vista ao financiamento das intervenções de reabilitação de leitos e margens de linhas de áqua, com recurso a técnicas de engenharia natural, até ao montante de €4.582.750, nos concelhos aí referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento; --- nos termos da Portaria de Extensão de Encargos n.º 532/2020 de 28 de agosto, foi autorizado o Fundo Ambiental e a APA, I.P., a efetuar a repartição de encargos relativos às intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até ao montante de €4.582.750;---- nos termos do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática de 18 de novembro de 2020, foi então autorizada a realização da despesa, no âmbito da celebração dos protocolos de colaboração técnica e financeira para a concretização dos projetos "Reabilitação de leitos e margens de ribeiras", a realizar pelos municípios, ao abrigo do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho; ---- de modo a regular a execução financeira do protocolo celebrado entre o Município e a APA, foi assinada no dia 24 de novembro de 2020 a 1ª ADENDA ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA "PROJETO DE LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA VALA REAL JUNTO AO PALÁCIO".---- deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Azambuja, um pedido de prorrogação do prazo da empreitada E17/2021 Valorização da Vala Real junto ao Palácio, submetido pela empresa Floponor, através do ofício datado de 25 de outubro de 2021, solicitando a prorrogação do prazo até dia 30 de novembro de 2021 com base em razões técnicas, ambientais e operacionais.---- as justificações apresentadas pela empresa para o pedido de prorrogação de prazo são válidas, tendo sido comprovadas pelo fiscal municipal da obra; --------- apesar do pedido de prorrogação de prazo submetido pela Floponor, a APA reconhecer que a conclusão dos trabalhos apenas será efetivada em dezembro de 2021, pelo que é necessário proceder mediante adenda à reformulação temporal da execução material e financeira do projeto; ---- de modo a ser possível dar cumprimento à urgência solicitada pela APA, a adenda já foi assinada pelo Sr. ---nos termos do disposto na alínea r) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em pareceria com entidades da administração central;---- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente, por motivo de urgência.---- Propõe-se, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a celebração da 2º ADENDA ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA "PROJETO DE LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA VALA REAL JUNTO AO PALÁCIO", celebrado a 24 de julho, celebrado a 24 de julho com a Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. --- 2ª Adenda ao Protocolo de Colaboração para "Projeto de limpeza e valorização da vala real junto ao palácio" ------- A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 Zambujal – 2610-124 Amadora, neste ato representado pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso de competência conferida pela conferida pela subalínea iii) da alínea a) do n.º 5 da deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 215, de 4 de novembro, doravante designada como Primeira Outorgante ou APA.---- E---- O Município de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede em Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Silvino José Silva Lúcio, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante ou Município de Azambuja. ---- Considerando que:-



Câmara Municipal de Azambuja

Na sequência da celebração do Protocolo de Colaboração, de 24 de julho, entre a APA e o Município d
Azambuja no âmbito do n.º 2.5.4.2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 41/2020, de 4 de junho
publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 110-A, de 6 de junho de 2020, que veio consagrar o Program
de Estabilização Económica e Social, com vista a regular os termos e as condições de natureza operaciona
para a concretização das intervenções de reabilitação de leitos e margens ribeiras com recurso a técnicas d
engenharia natural;
Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, cor
vista ao financiamento das intervenções de Reabilitação de leitos e margens de linhas de água, com recurso
técnicas de engenharia natural, até ao montante de € 4.582.750, nos concelhos aí referidos, o qua
estabeleceu as regras do financiamento; ————————————————————————————————————
Nos termos da Portaria de Extensão de Encargos n.º 532/2020 de 28 de Agosto de 2020, foi autorizado
Fundo Ambiental e a APA, I. P., a efetuar a repartição de encargos relativos às intervenções de reabilitação d
leitos e margens de ribeiras, com vista ao financiamento das intervenções de reabilitação de leitos e margen
de ribeiras até ao montante de €4.582.750;————————————————————————————————————
Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática de 18 de novembro d
2020, foi autorizada a realização da despesa, no âmbito da celebração dos protocolos de colaboração técnic
e financeira para concretização dos projetos "Reabilitação de leitos e margens de ribeiras", a realizar pelo
Municípios, ao abrigo do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução d
Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.
A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B3.02 – "Transferências correntes
Administração Local", do orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., sob o cabimento n.
CJ42001471 e compromisso inicial n.º CJ52001399.
Considerando ainda que:
O Protocolo foi outorgado em 24 de julho de 2020, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2021;
Foi outorgado adenda ao protocolo em 10 de dezembro de 2020; —————————————————————————————————
As atuais circunstâncias totalmente excecionais que decorrem da situação de pandemia por COVID-19
obrigam a ajustamentos permanentes no âmbito das ações necessárias à boa prossecução dos objetivos do
projetos, daí resultando atrasos não imputáveis aos beneficiários; ————————————————————————————————————
O município celebrou os contratos de elaboração do projeto de execução, e a 7 de junho de 2021 de
empreitada de "Reabilitação e Valorização da Vala Real junto ao Palácio" com prazo de execução de 120 dias,
A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B3.02 — "Transferências correntes
Administração Local", do orçamento da APA, no projeto n.º 11469 - Intervenções de reabilitação do leito e da
margens das ribeiras no âmbito da RCM nº 41/2020 de 4 de Junho, sob o cabimento n.º CJ42100997
compromisso n.º CJ52101183;
A conclusão dos trabalhos apenas será efetivada em dezembro de 2021, é necessário proceder o
reformulação temporal da execução material e financeira do projeto e formalizá-la através de um Aditamento
ao Protocolo;
É celebrado a presente 2. ª Adenda ao Protocolo celebrado em 24 de julho de 2020, nos termos da suc
Cláusula Oitava, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes: ————————————————————————————————————
São alteradas as Cláusulas: Terceira; Quinta e Décima Terceira do Protocolo, que passam a ter a seguinte
redação:
"Cláusula Terceira
WO: 10
[]: []:
[];
[];
[];
[];
[];
[];
[];
[];
Concretizar material e financeiramente as ações de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até 30 de
dezembro de 2021;
AMPLIANCE MARKET



Câmara Municipal de Azambuja

Elaborar e enviar à APA, até 15 de março de 2022, um Relatório Final, de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado;
[];
[];
Cláusula Quinta
[]
[].
Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de € 169
510,36 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dez euros e trinta e seis cêntimos), sendo transferidos da
seguinte forma:
[];
109 510,36€ (cento e nove mil, quinhentos e dez euros e trinta e seis cêntimos), com a demonstração
documental, até 20 de dezembro de 2021, da assinatura do contrato do projeto de execução, do contrato da
empreitada e consignação
[].
[].
Cláusula Décima Terceira
[]
O presente protocolo produz efeitos á data da sua assinatura e vigora até 15 de março de 2022, sem
prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do protocolo.
Cláusula 2.ª ———————————————————————————————————
A adenda produz efeitos a data da sua outorga."
Uma vez posta a votação a Proposta N. 23-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade
O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
o Município de Azambuja, no âmbito das suas atribuições, irá levar a cabo a iniciativa "Mercado de Natal
Azambuja 2021", entre os dias 8 de dezembro p.p. e 6 de janeiro de 2022;
este espaço pretende dar continuidade à política, que tem vindo a ser adotada pelo Município, de
promoção e divulgação turística e cultural associada ao trabalho artesanal e aos produtos endógenos;
os objetivos deste mercado são o de promover, divulgar e preservar o artesanato, dinamizando a economia
local, nomeadamente Associações de Artesãos e Artesãos do Concelho de Azambuja, incentivando ao
consumo local e evitando deslocações para fora do concelho;
o evento foi devidamente comunicado à DGS e respeita as regras de proteção decorrentes da Covid-19,
designadamente as já decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro;
para efeitos de organização, definição de regras e garantia de igualdade de acesso, revela-se necessário
instituir um conjunto de normas que regulem o funcionamento do evento, para os artesãos e associações de artesãos do concelho que dele queiram participar;
nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e promoção do
desenvolvimento;
para concretização dessas atribuições, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre os apoios a
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
Município, bem como deliberar sobre a promoção e o apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização
de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme previsto nas alíneas u) e
ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao supracitado diploma legal;
a divulgação das Condições de Participação no evento apenas seria possível e teria efeito útil, entre datas
de realização de reuniões de Câmara, uma vez que:
i. era público que, no dia 25 de novembro p. p. (após última reunião de Câmara), seriam comunicadas, ao
País, as restrições decorrentes da pandemia por Covid 19 e se aguardou por esta informação para elaboração
das normas;
ii. o evento inicia dia 8 de dezembro e era necessário garantir um prazo para inscrições (anterior à próxima reunião de Câmara;
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que hajam sido praticados por motivos
excecionais e urgentes, na primeira reunião realizada após a sua prática;



Câmara Municipal de Azambuja

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere ratificar as Condições de Participação no "Mercado de Natal
Azambuja 2021", que se anexam
MERCADO DE NATAL AZAMBUJA 2021
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1. ORGANIZAÇÃO
Câmara Municipal de Azambuja
2. LOCALIZAÇÃO
O Mercado de Natal irá decorrer no Jardim Urbano Dr. Joaquim A. Ramos, em Azambuja, no período de 8
de dezembro 2021 a 6 janeiro de 2022
3. OBJETIVO
O Mercado de Natal tem como objetivo promover, divulgar e preservar o artesanato, dinamizando a
economia local
4. PARTICIPAÇÃO
O Mercado de Natal destina-se exclusivamente aos artesãos e associações de artesãos do Concelho. Os
interessados deverão solicitar uma ficha de inscrição no Posto de Turismo de Azambuja, ou através do e-mail
turismo@cm-azambuja.pt. Depois de preenchida, deverá ser entregue através de uma das vias anteriormente
indicadas neste ponto
5. PRAZO DE INSCRIÇÃO E CUSTOS
a) A inscrição dos expositores deverá ser efetuada até ao dia 03 dezembro de 2021
b) A participação no Mercado de Natal não terá custos para os artesãos participantes
6. SELEÇÃO DE EXPOSITORES
A seleção dos expositores estará sujeita ao cumprimento de um conjunto de critérios, podendo ser
recusada a participação às inscrições que não se ajustem ao conceito e âmbito do certame. Alguns dos fatores
a ter em consideração, serão:
a) Artesãos e associações de artesãos do Concelho de Azambuja;
b) O espaço disponível;
c) Limite de espaço por atividade/ tipologia do trabalho;
d) Data de receção das inscrições
7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
a) O Mercado de Natal deverá estar em funcionamento durante todo o período em que decorre o evento,
nos seguintes horários:
Dias úteis - das 17h00 às 20h00
Fins de semana e feriado de dia 8 dezembro - das 10h00 às 20h00 (pausa para almoço e desinfeção dos
stands entre as 13h00 e as 14h00)
Dias 24 e 31 de dezembro – das 10h às 17h (pausa para almoço e desinfeção dos stands entre as 13h00 e
as 14h00)
Dias 25 de dezembro e 1 de janeiro – Encerro
8. CARACTERÍSTICAS, PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM
a) Cada stand, no limite de 12, destinado ao Mercado de Natal, tem aproximadamente 3m x 3m, energia
elétrica e uma placa identificativa com nome do expositor mencionado no formulário de inscrição
b) A montagem e a decoração dos espaços é da responsabilidade de cada expositor e deverá ser
efetuada no dia 7 de dezembro entre as 10h00 e as 22h00
c) A desocupação dos stands deverá efetuar-se no dia 6 janeiro 2022, imediatamente após o encerramento
do evento, não se responsabilizando a Câmara Municipal por qualquer constrangimento que possa advir de
algum atraso no cumprimento deste ponto
a) Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação dos stands, nem dar outra
utilidade diferente da inicialmente prevista
b) Ainda que exista vigilância do espaço 24h por dia, durante todo o período em que decorre o evento, a
organização não se responsabiliza por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ou
por causas naturais
c) É da responsabilidade de cada expositor a autenticidade e a qualidade dos produtos expostos, bem como
a adequação às normas legais em vigor inerentes ao exercício da atividade
d) A limpeza e desinfeção dos stands é da responsabilidade dos expositores
e) O material de limpeza e desinfeção a utilizar pelos expositores deverá cumprir asdiretrizes impostas
pela Direção Geral de Saúde (DGS), sendo da responsabilidade de cada um o cumprimento de todas as



Câmara Municipal de Azambuja

orientações existentes à data de realização do evento
f) Não é permitido pintar ou perfurar as paredes dos stands
g) Só é permitida a permanência de uma pessoa, por expositor, exceto se forem do mesmo agregado
familiar até ao limite de duas pessoas
h) Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja
considerado enquadrável pela organização do evento
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Quaisquer informações sobre a iniciativa podem ser solicitadas através do e-mail turismo@cm-
azambuja.pt ou do número de telefone 263400476
b) A organização pode alterar o horário e/ou duração da iniciativa, ou mesmo o seu cancelamento sem
aviso prévio, caso venham a existir novas orientações da Direção Geral de Saúde, resultantes da evolução da
pandemia por covid-19.
c) A participação obriga à aceitação das presentes condições e demais diretivas emanadas pela
organização. O seu incumprimento pode implicar o impedimento de participar em edições futuras
d) Quaisquer dúvidas ou omissões referentes às condições de participação no Mercado de Natal, serão esclarecidas e resolvidas pela Câmara Municipal de Azambuja."
<i>Uma</i> vez posta a votação a Proposta N.6-A/VP/2021 foi aprovada por unanimidade.
9 - Proposta N.18-A/P/2021- Protocolo de Parceria -Centro de Ciência Viva
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
de setembro, nas áreas de educação, ensino e formação profissional;
O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os
alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de
processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto
cidadãos;
Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade
educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas
inovadoras;
Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo
ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência
Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência
Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola;
A mais valia na concretização de um maior estreitamento das relações institucionais e a assunção de uma
atitude cooperativa, tendo em vista a partilha de interesses, Know-how e recursos que propiciem o
desenvolvimento de competências sociais e relacionais com os jovens, fomentando comportamentos, atitudes
e competências promotores de sentimento de pertença nas áreas das: ciências, segurança, socorro, ambiente,
sustentabilidade entre outras;
Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara
deliberar sobre formas de apoio de atividades de natureza educativa e de interesse Municipal
Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 05-A/P/2021 do Senhor Presidente, que a
Câmara delibere aprovar, a minuta do presente Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Azambuja
e o Agrupamento de Escolas Vale de Aveiras, que se anexa, ao abrigo das competências supramencionadas
PROTOCOLO DE PARCERIA
entre
Câmara Municipal de Azambuja
e
O Agrupamento de Escolas Vale Aveiras
Preâmbulo
Considerando que:
1.0 Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os
alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de
processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto
cidadãos;
2.Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade

educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas



Câmara Municipal de Azambuja

Inovadoras;
3.Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do
incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias
centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4.A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciêncio
Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola
Partes
Entre a Câmara Municipal de Azambuja, com sede na Praça do Municipio n.º 19, 2050-315 Azambuja
representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara,
E o Agrupamento de Escolas Vale Aveiras com sede na Morada: Rua do Carrasco, nº 1 2050-095 Aveiras de
Cima, representado pelo seu Diretora Lourença Martins Simões,
CLÁUSULA 1º
Âmbito
O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências
estabelecidas da Câmara Municipal e do Agrupamento de Escolas
CLÁUSULA 2º
Obrigações
1.No âmbito do presente Protocolo são obrigações da Câmara Municipal de Azambuja:
a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas;
b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores
convergente com o objeto e a missão da Câmara Municipal de Azambuja
c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensinc
superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à próprio
produção de conhecimento e inovação;
2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas, no âmbito do presente Protocolo:
a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de
parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com
I&D, museus e outras instituições culturais;
b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto
estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de
envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas
CLÁUSULA 3º
Acompanhamento e avaliação
O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente
pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta
tarefa
CLÁUSULA 4º
Vigência e Validade
1.O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus
efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do
presente protocolo
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações
significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá
ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes,
dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução,
mediante prévia comunicação escrita."
Uma vez posta a votação a Proposta N.18-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade
10 - Proposta N. 17-A/P/2021- Parecer Utilidade Pública — Aveiras de Cima Sport Clube
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que o Aveiras de Cima Sport Clube, associação sem fins lucrativos, com sede Segunda Travessa 1 de Abril,
2050-183 Aveiras de Cima, no concelho de Azambuja, veio requerer à Câmara Municipal de Azambuja c
emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os
efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto
de utilidade pública);
que a atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de



Câmara Municipal de Azambuja

delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada lei; que o estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de
interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei);
que o estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns
meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado,
desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada lei;
que o Aveiras de Cima Sport Clube é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem
fins lucrativos, fundada em 1961, que tem por objeto promover o futebol federado e recreativo e a promoção da prática desportiva em geral;
que o Aveiras de Cima Sport Clube promove a interação e convívio entre atletas, não só do clube, mas entre
clubes do distrito de Lisboa, promovendo também uma boa interação com os familiares dos atletas;
a colaboração do Aveiras de Cima Sport Clube em várias iniciativas promovidas pelo Município;
que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e na
subalínea ix), da alínea g), do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria 138-A/2021 de 30 de junho, o pedido de utilidade
pública deve ser acompanhado de um parecer fundamentado da Câmara Municipal da respetiva sede
Proponho que a Câmara Municipal de Azambuja delibere emitir parecer favorável à atribuição do estatuto
de utilidade pública ao Aveiras de Cima Sport Clube, com sede em Aveiras de Cima, concelho de Azambuja,
nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e
na subalínea ix), da alínea g), do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria 138-A/2021, de 30 de junho."
Uma vez posta a votação a Proposta N.17-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade
11 – Apoios Financeiros:
11.1- Proposta N.4-A/VP-AJM/2021 - Filarmónica de Aveiras de Cima
O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve;
"Considerando que:
outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida
da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse
municipal; o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na
promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da
saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva
da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter
social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos
seus dirigentes e associados;
de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é
concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si
promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31º do Regulamento de Apoio ao
Associativismo no Município de Azambuja);
nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
de acordo com os emails em anexo e respetivo orçamento, vem a Filarmónica Recreativa de Aveiras de
Cima solicitar apoio para aquisição de instrumentos musicais (2 Flautas Transversais e 2 Baquetas), para
entregar aos seus músicos;
Proponho:
Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um
apoio financeiro, no valor de 489,23€ (quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e três cêntimos), à
Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, para aquisição de duas flautas transversais e duas baquetas."
Uma vez posta a votação a Proposta N.4-A/VP-AJM/2021 foi aprovada por unanimidade
11.2- Proposta N.5-A/VP-AJM/2021- Grupo Desportivo de Azambuja
O Sr. Vice- Presidente apresentou que a Proposta que seguir se transcreve:
o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e
outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida
da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse
municipal; o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na



7 dezembro

Município de Azambuja

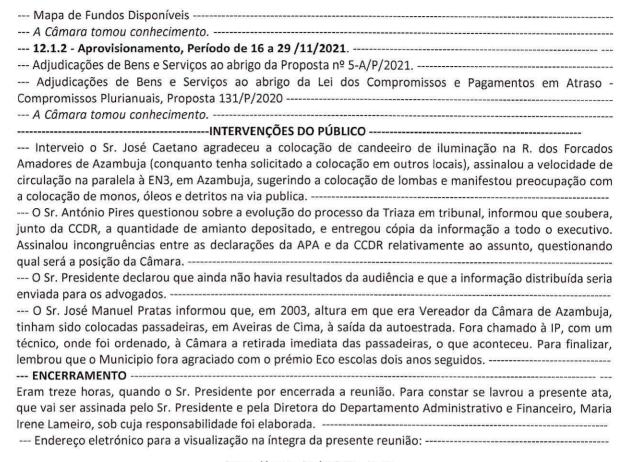
Câmara Municipal de Azambuja

promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva --- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos --- de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja); ---------- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, --- de acordo com o oficio em anexo e respetivo orçamento, vem o Grupo Desportivo de Azambuja solicitar apoio para aquisição de equipamento para os escalões de formação Benjamins, Infantis, Juvenis e Iniciados; ----- Proponho: --------- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 563,53€ (quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), ao Grupo Desportivo de Azambuja, para aquisição equipamento para os escalões de formação Benjamins, --- Uma vez posta a votação a Proposta N.5-A/VP-AJM/2021 foi aprovada por unanimidade. ---------- 11.3- Proposta N.25-A/P/2021- Escuderia Castelo Branco --------- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve; ------------ "Considerando que: --------- a 1º edição da prova Baja Oeste de Portugal, realizada entre 15 e 17 de outubro, com organização da Escuderia Castelo Branco, decorreu nos concelhos de Torres Vedras, Bombarral, Cadaval, Azambuja, Alenquer e Sobral de Monte Agraço, tendo sido integrada na FIM Bajas World Cup, Baja European Championship e Campeonato Nacional de Todo-o-Terreno Open; ---------- ao longo de três dias, correram nas pistas na região Oeste algumas das melhores equipas nacionais e internacionais, atraindo centenas de adeptos da modalidade, tendo simultaneamente difundido do nome do concelho e fomentado a economia local, nomeadamente na freguesia de Aveiras de Cima; --------- a Escuderia de Castelo Branco, através de email enviado pela Comissão Organizadora e à semelhança do que fez com os restantes municípios por onde decorreu a prova, veio solicitar apoios financeiro e logístico --- de acordo com a informação interna houve disponibilidade para prestar o apoio logístico solicitado, tendo o mesmo sido autorizado pelo Presidente em 20 de setembro; --------- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; --------- compete à Câmara deliberar sobre a concessão de apoio a entidades legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. --------- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de atribuição de apoio logístico e aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.500 € (quatro mil e quinhentos euros) à Escuderia Castelo Branco a título de comparticipação para a organização da prova de Baja TT Oeste." --------- A Sra. Vereadora Inês Louro considerou que os documentos que solicitara não lhe tinham sido facultados, a fim de apreciar cabalmente a proposta, ao que lhe foi dito que o processo relativo à mesma era o que fazia parte integrante da Proposta que tinha sido enviada a todos os Vereadores para apreciação. -------- Uma vez posta a votação a Proposta N.25-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade. ---------- 12. INFORMAÇÕES --------- 12.1 - Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira --------- Resumo da Execução Orçamental - Período 1 de janeiro a 29 de novembro de 2021 --------- INF 22/P/2021 – Modificação ao Orçamento ------

12



Câmara Municipal de Azambuja



https://youtu.be/BphR8gzHoWo